



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confecções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

TERMO DE JUSTIFICATIVA Inexigibilidade de Chamamento Público

Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Fartura

CNPJ: 44.549.947/0001-21

Repasse: R\$ 18.000,00

Exercício: 2017

Considerando que o repasse ao Lar São Vicente de Paulo de Fartura foi autorizado mediante a lei municipal nº 1101/2016, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Considerando que, neste município, não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, custeio de serviços na área da assistência social no acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de caráter provisório ou excepcionalmente, de longa permanência.

Considerando que a Prefeitura analisou que a execução terceirizada é vantajosa para o município.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Taguaí, com base no artigo 31, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de inexigibilidade de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com ao Lar São Vicente de Paulo de Fartura.

Taguaí, 10 de janeiro de 2017.

Jaic Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal